LEI Nº 1.430, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.346,92 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 113.346,92 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do município, como se segue:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
75	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.700	113.346,92
				TOTAL		**113.346,92**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Convênios Federais **(1.700)** no valor de R$ 113.346,92 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (1.700)	**1.408.135,55**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO